

**PROJETO DE LEI Nº 004/23, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios vigente no valor de R\$107.360,88 (cento e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 02 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 03 - Sec. Mun. da Agricultura, Abast. e Meio Ambiente e Órgãos Subordinados

**Proj. Ativ:** 1055 - PROGRAMA AVANÇAR AÇUDES

**RV:** 1228 - AVANÇAR AÇUDES

**Elem. Desp.:** 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. - P. JUR. - R\$107.260,88

**Elem. Desp.:** 3320.93.00.00.00.00 - INDEN. E RESTITUIÇÕES - R\$ 100,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão de fonte os recursos oriundos do Convênio FPE nº0967/2022 firmado entre o Município de Alpestre, o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei encaminhado para apreciação busca autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$107.360,88 (cento e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) para viabilizar a aplicação dos recursos oriundos do Convênio FPE nº0967/2022 firmado entre o Município de Alpestre, o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal